

COLETA DE PREÇOS Nº 001/2024

A **Sociedade de Concertos de São Paulo – Instituto Baccarelli** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.446.132/0001-33 com sede na Estrada das lágrimas, 2317, São João Clímaco, CEP 04232-000, São Paulo - SP, torna público a realização COLETA DE PREÇOS, objetivando a contratação de **serviços gráficos**, pelo critério **menor preço**, nas condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1. OBJETO DA PROPOSTA

1.1. Constitui objeto da presente Seleção a contratação de **SERVIÇO GRÁFICOS DE IMPRESSÕES VARIADAS**.

DESCRIÇÃO	TAMANHO FECHADO	TAMANHO ABERTO	CORES	ACABAMENTO	QNTD
BANNERS - DIVULGAÇÃO DE ESPAÇOS	800 x 1400 mm	800x1400 mm em Lona Front 380 g/m ²	Impressos em 4x0 cores	Impressão Solvente, Ilhós, Corte Especial	12
PROGRAMA DE CONCERTO - 16 PAGINAS	148 x 210 mm	4 LÂMINAS DE MIOLO no tam 297x210 mm em Reciclato 120 g/m ²	Impressos em 4x4 cores	Dobra Manual, Vinco, Refile Final, Corte/Vinco , Faca Especial	3.600
PROGRAMA DE CONCERTO - FORMATO 148X210 - 20 PAGINAS	148 x 210 mm	5 LÂMINAS DE MIOLO - 20 PAGINAS no tam. 297x210 mm em Reciclato 120 g/m ²	Impressos em 4x4 cores.	Dobra Manual, Vinco, Refile Final, Corte/Vinco , Faca Especial	1.200
FLYER BAZAR no tamanho fechado	105 x 148 mm	LAMINA no tamanho aberto 105x148 mm em *Couché Brilho 90 g/m ²	Impressos em 4x4 cores	-	300
BANNER LONA BAZAR	700 x 3000 mm	1 BANNER no tamanho aberto 700x3000 mm em Lona Fosca 440 g/m ²	Impressos em 4x0 cores	Impressão Solvente, Ilhós, Corte Especial	2
FLYER DE UNIDADES - A5	12 MODELOS no tam. fechado 148 x 210 mm	LAMINA no tamanho aberto 148x210 mm 4x4 cores em couche brilho 90g	Impressos em 4x4 cores	IMPRESSÃO 4X4 CORES	72.000
PLACAS PS CEUS no tamanho fechado	550 x 150 mm	LAMINA no tamanho aberto 550 x 150 mm em PS 2140 g/m ² 2,0 mm	Impressos em 1x0 cores	Impressão UV, Corte Especial, 2 pto de Dupla Face VHB c/ 20cm	24
SECRETARIA - LISTA - 04 MODELOS	210 x 297 mm	LAMINA no tamanho aberto 210x297 mm em Offset 90 g/m ²	Impressos em 1x0 cores	-	67.000
SECRETARIA - FLYER A5 - 03 MODELOS	148 x 210 mm	LAMINA no tamanho aberto 148x210 mm em Offset 90 g/m ²	Impressos em 1x1 cores	-	24.000

1.2 O fornecedor selecionado deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto deste Aviso conforme aqui especificado.

1.3 É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

1.4 A Minuta Contratual, anexa a este Aviso, é parte indissociável deste.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste certame, com respectivos alvarás ou licenças de funcionamento em vigência, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso.

2.2 Não será admitida a participação de empresas:

- a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em Certame e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- b) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br);
- c) Que possuam qualquer débito ou pendência junto ao Instituto Baccarelli;
- d) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, simultaneamente, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- e) Que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau de diretores, conselheiros e funcionários do Instituto Baccarelli.

Parágrafo único. O Instituto Baccarelli poderá realizar diligências a qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário.

- 2.3. Nenhuma proponente poderá participar deste aviso com mais de uma Proposta.
- 2.4. A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste aviso, ressaltado que o Instituto Baccarelli não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção de fornecedores.
- 2.5. A participação nesta seleção implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.6. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

3. DA PROPOSTA

- 3.3. Poderão participar da presente seleção os interessados no ramo pertinente ao objeto deste Aviso, que enviem as propostas até o dia 02 de outubro de 2024.
 - 3.3.1.1. As propostas deverão ser enviadas com o assunto “Coleta de preço 001/2024”, para o e-mail: faturamento@institutobaccarelli.org.br
- 3.4. A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, datada, numerada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:
 - a. Conhecimento da Minuta Contratual;

- b. Validade de 06 (seis) meses;
 - c. Valor em moeda corrente nacional;
 - d. Indicação do serviço, bem como o seu cronograma de execução dos serviços;
 - e. Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
 - f. Forma de pagamento;
 - g. Dados bancários de conta jurídica;
- 3.5. No valor total para apresentado na proposta devem estar incluídos todos os Custos Diretos (CD) que se refiram ao objeto contratado, tais como: materiais e mão de obra; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais; entre outros.
- 3.6. Os membros da Comissão de seleção examinarão e julgarão as propostas de acordo com o critério de MENOR PREÇO.
- 3.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 3.8. Será considerada vencedora a proposta que ofereça o menor preço;
- 3.9. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 3.9.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis a critério do Instituto Baccarelli.
 - 3.9.2. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

4. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 4.3. Será exigido do fornecedor com melhor classificação nos termos desta Coleta de Preços, como condição à assinatura do contrato, os seguintes documentos de habilitação:
- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b. Prova de inscrição no CNPJ;
 - c. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - i. Frente às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - ii. Junto ao FGTS;
 - iii. Junto à Justiça do Trabalho; e
 - iv. Junto ao INSS.
 - d. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa.
 - e. 03 (três) atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem bom desempenho anterior da empresa em objeto similar ao contratado;
 - f. Declaração de que está ciente dos termos da Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, Lei Anticorrupção.
- 4.4. Se o proponente classificado em primeiro lugar for julgado inabilitado após o exame de eventuais recursos interpostos, quando cabíveis, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, de modo que o classificado subsequente que preencher as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições da proposta inicialmente declarada vencedora.

5. DA FASE RECURSAL

- 5.3. Dos resultados da fase de julgamento e de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Seleção, a serem interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo proponente que se julgar prejudicado.

6. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 O prazo da prestação de serviços deste Aviso de Coleta será de 6 (seis) meses a contar do registro da contratação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo 12 (doze) meses.
- 6.2 Se houver inadimplemento dos serviços e obrigações constantes nesse Aviso de Coleta, a ofertante ficará sujeita ao pagamento de multa.
- 6.2.1 Caso o inadimplemento seja parcial, a ofertante ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- 6.2.2 Caso o inadimplemento seja total, a ofertante ficará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

7. CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1 A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.
- 7.2 O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal junto da entrega dos produtos e entregá-las ao Instituto Baccarelli, sendo que o vencimento deverá ser de 28 (vinte e oito) dias após a entrega do material.
- 7.3 A contratada terá seu pagamento efetuado através de cronograma acordado entre as partes, com Termo de Aceite das etapas entregues;
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, materiais, impressos, transporte etc.;

7.5 Caso haja aprovação da proposta enviada, ressaltamos que a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos, com a execução dos serviços objeto desta Coleta de Preços;

7.6 Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função dos serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.

7.7 É reservado ao Instituto Baccarelli o direito de contratar apenas parte dos serviços, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

DIRETORIA

SOCIEDADE DE CONCERTOS DE SÃO PAULO - INSTITUTO BACCARELLI